



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 197-A, DE 2007 (Do Sr. Zenaldo Coutinho e Outros)

Estabelece a publicação do veto como marco inicial da contagem do prazo de trinta dias a que se refere o art. 66, § 6º, da Constituição; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. EDUARDO CUNHA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição da República, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 4º do art. 66 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de sua publicação, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988 segue modelo de veto relativo, ou seja, o exercício da “faculdade de impedir” por parte do Presidente da República pode ser superado por deliberação ulterior do Congresso Nacional.

Assim, em última análise, a decisão final sobre a sorte de um projeto de lei é confiada ao juízo do Congresso Nacional. Isso porque o Congresso tem o poder de derrubar (ou superar) o veto presidencial.

O veto e a decisão sobre o veto são de importância estratégica para a dinâmica do processo legislativo e da própria democracia. Note-se que, a propósito, a Constituição estabelece prazo de trinta dias para apreciação do veto, sob pena de, escoado este prazo, sobrestarem-se as demais proposições em pauta (cf. §§ 4º e 6º do art. 66).

Por outro lado, na prática, os vetos presidenciais velam meses, quando não anos, no aguardo da respectiva deliberação parlamentar. Porém, daí não decorre o trancamento de pauta a que se refere o art. 66, § 6º, da Constituição. Isso porque se consolidou no Congresso Nacional uma prática de constitucionalidade duvidosa, qual seja, contar o prazo de trinta dias somente após a leitura do veto (quanto não simplesmente ignorar o trancamento aludido). Com isso, dezenas de vetos dormitam no Congresso. Algo em torno de 200 mensagens de veto presidencial estão nesta

situação (perfazendo mais de 800 dispositivos vetados, pendentes de apreciação). As mensagens mais antigas remontam ao ano 2000!

Vale destacar que não se está, aqui, a propor um novo trancamento de pauta (*in casu*, da terceira pauta, a do Congresso Nacional), mas, apenas e tão-somente, a efetivação de um trancamento já previsto. Ademais, o trancamento em causa é em favor do Congresso, isso porque ele pretende induzir decisão sobre a prevalência ou não de texto normativo aprovado pelo Parlamento, porém vetado pelo Executivo.

Assim, submeto ao juízo dos nobres pares a presente proposta de emenda constitucional que estabelece a publicação das razões de veto no Diário Oficial da União como marco inicial da contagem do prazo de trinta dias, de modo a eliminar a indevida postergação da apreciação do veto.

São estas as razões que me levam a propor aos nobres pares a presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2007.

Deputado Federal ZENALDO COUTINHO

PSDB/PA

Proposição: PEC 0197/07

Autor: ZENALDO COUTINHO E OUTROS

Data de Apresentação: 05/12/2007

Ementa: Estabelece a publicação do veto como marco inicial da contagem do prazo de trinta dias a que se refere o art. 66, § 6º, da Constituição.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 174

Não Conferem: 008

Fora do Exercício: 001

Repetidas: 002

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 185

Assinaturas Confirmadas

- 1-JULIO SEMEGHINI (PSDB-SP)
- 2-RICARDO TRIPOLI (PSDB-SP)
- 3-MOREIRA MENDES (PPS-RO)
- 4-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
- 5-VALADARES FILHO (PSB-SE)
- 6-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
- 7-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
- 8-BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE)
- 9-ALBANO FRANCO (PSDB-SE)
- 10-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
- 11-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
- 12-PAES LANDIM (PTB-PI)
- 13-ANDREIA ZITO (PSDB-RJ)
- 14-MATTEO CHIARELLI (DEM-RS)
- 15-NELSON TRAD (PMDB-MS)
- 16-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 17-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 18-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)
- 19-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
- 20-FERNANDO FERRO (PT-PE)
- 21-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
- 22-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)
- 23-BETO FARO (PT-PA)
- 24-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)
- 25-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
- 26-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
- 27-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)
- 28-PAULO PIMENTA (PT-RS)
- 29-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
- 30-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
- 31-CLAUDIO DIAZ (PSDB-RS)
- 32-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
- 33-RICARDO IZAR (PTB-SP)
- 34-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
- 35-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
- 36-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 37-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
- 38-IRAN BARBOSA (PT-SE)
- 39-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
- 40-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 41-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 42-LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS (PSDB-ES)

43-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
44-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
45-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
46-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
47-ZONTA (PP-SC)
48-WALDEMIR MOKA (PMDB-MS)
49-MANATO (PDT-ES)
50-SUELI VIDIGAL (PDT-ES)
51-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA)
52-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
53-LOBBE NETO (PSDB-SP)
54-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
55-DR. UBIALI (PSB-SP)
56-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
57-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
58-JUVENIL (PRTB-MG)
59-ANGELA AMIN (PP-SC)
60-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
61-SILVIO COSTA (PMN-PE)
62-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)
63-NILMAR RUIZ (DEM-TO)
64-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
65-ROBERTO MAGALHÃES (DEM-PE)
66-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
67-PEDRO WILSON (PT-GO)
68-WALDIR NEVES (PSDB-MS)
69-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
70-JOÃO CARLOS BACELAR (PR-BA)
71-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
72-FERNANDO LOPES (PMDB-RJ)
73-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
74-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
75-CIRO PEDROSA (PV-MG)
76-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
77-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
78-CLAUDIO CAJADO (DEM-BA)
79-DAVI ALCOLUMBRE (DEM-AP)
80-EUDES XAVIER (PT-CE)
81-ROCHA LOURES (PMDB-PR)
82-LEO ALCÂNTARA (PR-CE)
83-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
84-CLEBER VERDE (PRB-MA)
85-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
86-RITA CAMATA (PMDB-ES)
87-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
88-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)

89-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
90-JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM-BA)
91-NICE LOBÃO (DEM-MA)
92-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
93-GERVÁSIO SILVA (PSDB-SC)
94-JOÃO OLIVEIRA (DEM-TO)
95-JADER BARBALHO (PMDB-PA)
96-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
97-ABELARDO LUPION (DEM-PR)
98-VILSON COVATTI (PP-RS)
99-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
100-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
101-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
102-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
103-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
104-ELISMAR PRADO (PT-MG)
105-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
106-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
107-PAULO PIAU (PMDB-MG)
108-MARCO MAIA (PT-RS)
109-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
110-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
111-GERMANO BONOW (DEM-RS)
112-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
113-HERMES PARCIANELLO (PMDB-PR)
114-PAULO MAGALHÃES (DEM-BA)
115-BARBOSA NETO (PDT-PR)
116-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
117-HUMBERTO SOUTO (PPS-MG)
118-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)
119-URZENI ROCHA (PSDB-RR)
120-GIACOBO (PR-PR)
121-RENATO MOLLING (PP-RS)
122-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
123-MARINA MAGGESSI (PPS-RJ)
124-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
125-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)
126-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
127-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
128-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
129-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
130-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
131-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR)
132-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
133-EDSON DUARTE (PV-BA)
134-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

135-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
136-FELIPE MAIA (DEM-RN)
137-INDIO DA COSTA (DEM-RJ)
138-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
139-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
140-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
141-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)
142-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
143-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
144-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
145-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
146-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
147-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
148-JORGINHO MALULY (DEM-SP)
149-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
150-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
151-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
152-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
153-DAGOBERTO (PDT-MS)
154-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
155-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
156-EMANUEL FERNANDES (PSDB-SP)
157-LIRA MAIA (DEM-PA)
158-BETO MANSUR (PP-SP)
159-MENDONÇA PRADO (DEM-SE)
160-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
161-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
162-AUGUSTO CARVALHO (PPS-DF)
163-MARCELO ITAGIBA (PMDB-RJ)
164-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
165-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
166-PAULO RENATO SOUZA (PSDB-SP)
167-RONALDO CAIADO (DEM-GO)
168-EDIO LOPES (PMDB-RR)
169-JOSÉ ANÍBAL (PSDB-SP)
170-NILSON PINTO (PSDB-PA)
171-ONYX LORENZONI (DEM-RS)
172-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)
173-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
174-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PMDB-BA)

Assinaturas que Não Conferem

1-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
2-JAIRO ATAIDE (DEM-MG)
3-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
4-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)

5-ZÉ GERALDO (PT-PA)
 6-JORGE TADEU MUDALEN (DEM-SP)
 7-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)
 8-B. SÁ (PSB-PI)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-ALCENI GUERRA (DEM-PR)

Assinaturas Repetidas

1-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
 2-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

.....

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

.....

**Subseção III
Das Leis**

.....

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

* § 6º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

Art. 67. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, cujo primeiro subscritor é o Deputado Zenaldo Coutinho, pretende estabelecer a publicação do veto como termo inicial do prazo para sua apreciação pelo Congresso Nacional.

Em sua fundamentação, o autor aduz que o Congresso Nacional tem adotado prática de constitucionalidade duvidosa, qual seja, contar o prazo de trinta dias para apreciação somente após a leitura do veto (quando não simplesmente ignorar o trancamento de pauta determinado pela Constituição). Em consequência, cerca de duzentas mensagens de veto estão aguardando deliberação. A adoção da providência aqui proposta teria, segundo o autor, o condão de remediar essa situação, eliminando a indevida postergação da apreciação do veto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 202, *caput*, do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão apreciar a proposta quanto à sua admissibilidade.

A proposição foi apresentada por mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados, conforme atestado pela Secretaria-Geral da Mesa, obedecendo-se assim à exigência dos artigos 60, I, da Constituição Federal e 201, I, do Regimento Interno.

Examinando seu conteúdo, vemos que não há qualquer atentado à forma federativa de Estado, ao voto direto, universal e periódico, à separação dos poderes e aos direitos e garantias individuais. Foram portanto respeitadas as cláusulas pétreas expressas no art. 60, § 4º da Constituição Federal.

Não estão em vigor quaisquer das limitações circunstanciais à tramitação das propostas de emenda à Constituição expressas no § 1º do art. 60 da Constituição Federal, a saber: intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

Não há vício de inconstitucionalidade formal ou material na proposta, bem como foram atendidos os pressupostos constitucionais e regimentais para sua apresentação e apreciação.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição n.º 197, de 2007.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2009.

Deputado **EDUARDO CUNHA**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 197/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Cunha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Colbert Martins - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eliseu Padilha - Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Eduardo Cunha, Fábio Ramalho, Flávio Dino, Francisco Tenorio, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Pimentel, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Márcio Marinho, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado,

Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Celso Russomanno, Chico Lopes, Domingos Dutra, Geraldo Pudim, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Leo Alcântara, Onyx Lorenzoni, Vieira da Cunha e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 2010.

Deputado COLBERT MARTINS
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO